



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano IX - Nº 2.234 - Edição de Segunda-feira, 17 de Março de 2025

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
JULIO NASCIMENTO JÚNIOR

VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO
MARIA GEDALVA SOBRAL ROSA

SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Gestão
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

SEMFOP- Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento
CLÁUDIO DA HORA PASSOS

SEMDET- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

SEMINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura
CARLYANE DOS SANTOS

SEMDES- Secretaria Municipal de Defesa Social
JOSÉ MOURA NETO

SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

SEMMA-Secretaria Municipal do Meio Ambiente
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

SEMEL: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
MARIA APARECIDA SANTOS LISBOA

PGM-Procuradoria Geral do Município
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS

CGM-Controladoria Geral do Município
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÔES

SEMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social
LUCIANNE ROCHA LIMA

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CARLOS ANTONIO SOARES DE MELO

FUMCTUR- Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

SMTT- Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

2ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CREDECIAIMENTO MÉDICO 01/2025 SMS-SE

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, CONVOCA, após a Comissão de Credenciamento **contatar**, as empresas habilitadas e classificadas, no **Processo de Credenciamento Médico, Edital 01/2025**, abaixo relacionados, para entrega de documentos, na **SEDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Praça Getúlio Vargas, Centro – São Cristóvão/SE, conforme a seguir:

OBSERVAÇÕES

- O candidato será convocado para contratação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e terá o prazo de 05 dias após a secretaria entrar em contato para entrega da documentação.
- O não comparecimento a entrega da documentação, implicará na desclassificação e eliminação da empresa do processo de credenciamento.
- A lista de documentos necessários para contratação divulgada: <https://www.saocristovao.se.gov.br/banners/edital-de-credenciamento-de-prestadores-de-servicos-medicos>

Prestação de serviço médico em Urgência e Emergência, para atendimento nas Unidade de Urgência 24h		
Inscrição	NOME DA EMPRESA	PROFISSIONAL
00005	RAFAEL VALENCA DE SOUZA SANTOS SERVICOS MEDICOS	Rafael Valença de Souza Santos
00009	LS ARACAJU ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONSULTORIA LTDA	Melício Henrique de Almeida Machado
00014	SGE AJU CLINMEDINT SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Adriano Bezerra da Silva Junior
00018	LS SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES	LS SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES
00089	LS SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES	LS SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES
00094	SGE AJU LUBANGO SERVICOS MEDICOS LTDA	Anne Caroline Araujo Almeida
00105	VLS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Victor Lucas de Santana Cardoso
00109	MEDSAMCLIN SGE AJU SERVICOS MEDICOS LTDA	Iago Henrique Gomes Silva de Jesus
00112	SGE AJU LOBITO SERVICOS	Lucas Batista Santos
00132	SGE AJU AAC SERVICOS MEDICOS LTDA	Camila Rocha Almeida
00138	MEDSAMCLIN SGE AJU SERVICOS MEDICOS LTDA	João Victor Lima Pinheiro
00141	SGE AJU AAE SERVICOS MEDICOS LTDA	Virna Souza Correia
00143	ALICE MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Alice Mascarenhas dos Santos
00148	SGE AJU AAE SERVICOS MEDICOS LTDA	Alberto Calson Alves Vieira
00151	SGE AJU MALANJE SERVICOS MEDICOS LTDA	Andreane Menezes Andrade
00152	BLUIZ SERVICOS MEDICOS LTDA	Brenio Luiz Costa Silva
00160	SGE AJU NAMIBE SERVICOS MEDICOS LTDA	Gabriela Menezes Gonçalves de Brito
00163	SGE AJU AAE SERVICOS MEDICOS LTDA	Alvaro Carson Alves Vieira
00164	SGE AJU AAD SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Wesley Melo De Santana
00167	SGE AJU NAMIBE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Vinicius da Silva Martins
00168	SGE AJU AAD SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Daniel De Paula Sobreira
00172	SGE AJU NAMIBE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	João Victor Santos Oliveira
00176	NICOLAS MAGNO SANTOS CRUZ	Nicolas Magno Santos Cruz

		Santos
00185	SGE AJU LUGANO SERVICOS MEDICOS LTDA	Gabriel Rodrigues de Carvalho Melo
00188	SGE AJU NAMIBE SERVICOS MEDICOS LTDA	Lucas Henrique Oliveira Santos
00192	AQMED CONSULTORIA E ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	Lucas Santos Silva
00195	SGE AJU LUGANO SERVICOS MEDICOS LTDA	Vinicius Goes
00198	SGE AJU LUGANO SERVICOS MEDICOS LTDA	Keyse Mirelle Carregosa Ribeiro
00205	AQMED CONSULTORIA E ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	Anne Caroline Costa De Andrade Oliveira

Clínica Geral - Prestação de Serviço Médico em Clínica Geral para Atendimento na Estratégia de Saúde da Família, de Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos		
Inscrição	NOME DA EMPRESA	PROFISSIONAL
00003	RAFAEL VALENCA DE SOUZA SANTOS SERVICOS MEDICOS	Rafael Valença de Souza Santos
00006	LS ARACAJU ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONSULTORIA LTDA	Márcio Medeiros Lima Nogueira
00012	SGE AJU CLINMEDINT SERVICOS MEDICOS LTDA	Adriano Bezerra Da Silva Junior
00017	LS SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES	LS SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES
00088	LS SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES	LS SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES
00090	LS SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES	LS SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES
00098	MC MEDEIROS ATENDIMENTO MEDICO E PSICOLOGIA LTDA	Márcio Medeiros Lima Nogueira
00107	MEDSAMCLIN SGE AJU SERVICOS MEDICOS LTDA	Iago Henrique Gomes Silva de Jesus
00110	SGE AJU LOBITO SERVICOS	Lucas Batista Santos
00131	SGE AJU AAC SERVICOS MEDICOS LTDA	Camila Rocha Almeida
00136	MEDSAMCLIN SGE AJU SERVICOS MEDICOS LTDA	João Victor Lima Pinheiro
00139	SGE AJU AAE SERVICOS MEDICOS LTDA	Virna Souza Correia
00142	ALICE MASCARENHAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Alice Mascarenhas dos Santos
00146	SGE AJU AAE SERVICOS MEDICOS LTDA	Alberto Calson Alves Vieira
00149	SGE AJU MALANJE SERVICOS MEDICOS LTDA	Andreane Meneses Andrade
00158	SGE AJU NAMIBE SERVICOS MEDICOS LTDA	Gabriela Menezes Gonçalves De Brito
00161	SGE AJU AAE SERVICOS MEDICOS LTDA	Álvaro Carson Alves Vieira
00165	SGE AJU NAMIBE SERVICOS MEDICOS LTDA	Vinicius Da Silva Martins
00170	SGE AJU NAMIBE SERVICOS MEDICOS LTDA	João Victor Santos Oliveira
00177	SGE AJU LUGANO SERVICOS MEDICOS LTDA	Anne Caroline Araujo Almeida
00180	SGE AJU NAMIBE SERVICOS MEDICOS LTDA	Leandro Oliveira Santana Santos
00183	SGE AJU LUGANO SERVICOS MEDICOS LTDA	Gabriel Rodrigues De Carvalho Melo
00186	SGE AJU NAMIBE SERVICOS MEDICOS LTDA	Lucas Henrique Oliveira Santos
00189	AQMED CONSULTORIA E ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	Lucas Santos Silva
00193	SGE AJU LUGANO SERVICOS MEDICOS LTDA	Vinicius Goes

00202	AQMED CONSULTORIA E ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	Anne Caroline Costa de Andrade Oliveira
00207	SGE AJU LUGANO SERVICOS MEDICOS LTDA	Vitoria Liz De Souza Correia
00210	SGE AJU LUGANO SERVICOS MEDICOS LTDA	Bárbara Soany Lima Silveira
00213	SGE AJU AAE SERVICOS MEDICOS LTDA	Ricardo Farias Oliveira
00216	AQMED CONSULTORIA E ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	Ana Claudia Leal Cavalcanti

São Cristóvão/SE, 14 de março de 2025.

Michelle Soraia Santos Barreto
Presidente de Comissão

Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 377/2025

De 10 de Março de 2025

Substituição de Membro da Equipe de Apoio para Licitações e Contratações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, Objeto do Decreto nº 152/2025 do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, abaixo indicados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020, e Lei Complementar nº 69/2022, de 29 de abril de 2022;

Considerando a especificidade dos serviços e atribuições a serem desempenhados nas licitações de obras e serviços de engenharia, além de compras e serviços comuns e/ou especiais, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 331/2023,

RESOLVE

Art. 1º Substituir o servidor **RAFAEL PEREIRA SANTOS** - CPF 002.xxx.xxx-11, pela servidora **EDILAINE DE ANDRADE SANTOS** CPF- 062.xxx.xxx-45 como membro na equipe de apoio, objeto do Decreto nº 152/2025, para licitações e contratações sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 152/2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições no sentido contrário, produzindo seus efeitos a partir de 05 de Março de 2025.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 10 de Março de 2025, 435º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

Secretário Municipal de Governo e Gestão

**SECRETARIAS****MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025
PROCESSO LICITATÓRIO SEMDES-PE0004/2025**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O(a) Secretário Municipal de Governo e Gestão do(a) MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 4/2025 referente à 1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO –SE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA PADRÃO NIJ 0101.04, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 21.690.964/0001-89

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	5,00	Unidade	Blintec	Ostensivo	R\$ 998,91	R\$ 4.994,5500	R\$ 2.258,60	R\$ 11.293,00	55,7730 %	R\$ 1.259,69

Descrição: COLETE BALÍSTICO NÍVEL III A, FEMININO, TAMANHO P CARACTERÍSTICAS: COLETE BALÍSTICO NÍVEL III A, FEMININO, TAMANHO P, QUE PROTEJA CONTRA PERFURAÇÃO DE PROJÉTIS DE ARMA DE FOGO, NA COR PRETA, COM REGULAGEM DE ALTURA EFETUADA POR ALÇAS NOS OMBROS. O COLETE DEVERÁ APRESENTAR NA SUA COMPOSIÇÃO, PLACAS OU CAMADAS ANTITRAUMA ESPECIFICADAS E APROVADAS EM RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL (RETEX) E TESTADOS PELO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO; CADA COLETE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MAIS UMA CAPA SOBRESSALENTE, NA COR PRETA. QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA CAPA ORIGINAL E DEVERÁ SER ENTREGUES JUNTO COM OS COLETES;;;

2	10,00	Unidade	Blintec	Ostensivo	R\$ 998,91	R\$ 9.989,1000	R\$ 2.042,43	R\$ 20.424,30	51,0920 %	R\$ 1.043,52
---	-------	---------	---------	-----------	------------	----------------	--------------	---------------	-----------	--------------

Descrição: COLETE BALÍSTICO NÍVEL III A, FEMININO, TAMANHO M CARACTERÍSTICAS: COLETE BALÍSTICO NÍVEL III A, FEMININO, TAMANHO M, QUE PROTEJA CONTRA PERFURAÇÃO DE PROJÉTIS DE ARMA DE FOGO, NA COR PRETA, COM REGULAGEM DE ALTURA EFETUADA POR ALÇAS NOS OMBROS. O COLETE DEVERÁ APRESENTAR NA SUA COMPOSIÇÃO, PLACAS OU CAMADAS ANTITRAUMA ESPECIFICADAS E APROVADAS EM RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL (RETEX) E TESTADOS PELO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO; CADA COLETE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MAIS UMA CAPA SOBRESSALENTE, NA COR PRETA. QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA CAPA ORIGINAL E DEVERÁ SER ENTREGUES JUNTO COM OS COLETES;;;

3	10,00	Unidade	Blintec	Ostensivo	R\$ 999,99	R\$ 9.999,9000	R\$ 2.271,77	R\$ 22.717,70	55,9818 %	R\$ 1.271,78
---	-------	---------	---------	-----------	------------	----------------	--------------	---------------	-----------	--------------

Descrição: COLETE BALÍSTICO NÍVEL III A, MASCULINO, TAMANHO P CARACTERÍSTICAS: COLETE BALÍSTICO NÍVEL III A, MASCULINO, TAMANHO P, QUE PROTEJA CONTRA PERFURAÇÃO DE PROJÉTIS DE ARMA DE FOGO, NA COR PRETA, COM REGULAGEM DE ALTURA EFETUADA POR ALÇAS NOS OMBROS. O COLETE DEVERÁ APRESENTAR NA SUA COMPOSIÇÃO, PLACAS OU CAMADAS ANTITRAUMA ESPECIFICADAS E APROVADAS EM RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL (RETEX) E TESTADOS PELO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO; CADA COLETE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MAIS UMA CAPA SOBRESSALENTE, NA COR PRETA. QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA CAPA ORIGINAL E DEVERÁ SER ENTREGUES JUNTO COM OS COLETES;;;

4	20,00	Unidade	Blintec	Ostensivo	R\$ 999,99	R\$ 19.999,8000	R\$ 2.317,12	R\$ 46.342,40	56,8434 %	R\$ 1.317,13
---	-------	---------	---------	-----------	------------	-----------------	--------------	---------------	-----------	--------------

Descrição: COLETE BALÍSTICO NÍVEL III A, MASCULINO, TAMANHO M CARACTERÍSTICAS: COLETE BALÍSTICO NÍVEL III A, MASCULINO, TAMANHO M, QUE PROTEJA CONTRA PERFURAÇÃO DE PROJÉTIS DE ARMA DE FOGO, NA COR PRETA, COM REGULAGEM DE ALTURA EFETUADA POR ALÇAS NOS OMBROS. O COLETE DEVERÁ APRESENTAR NA SUA COMPOSIÇÃO, PLACAS OU CAMADAS ANTITRAUMA ESPECIFICADAS E APROVADAS EM RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL (RETEX) E TESTADOS PELO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO; CADA COLETE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MAIS UMA CAPA SOBRESSALENTE, NA COR PRETA. QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA CAPA ORIGINAL E DEVERÁ SER ENTREGUES JUNTO COM OS COLETES;;;

5	10,00	Unidade	Blintec	Ostensivo	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,0000	R\$ 2.684,00	R\$ 26.840,00	44,1132 %	R\$ 1.184,00
---	-------	---------	---------	-----------	--------------	-----------------	--------------	---------------	-----------	--------------

Essa edição encontra-se no site: <https://iose.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
------	--------	----	-------	--------	---------------------	------------------	-----------------	--------------	---------	-----------

Descrição: COLETE BALÍSTICO NÍVEL III A, MASCULINO, TAMANHO G CARACTERÍSTICAS: COLETE BALÍSTICO NÍVEL III A, MASCULINO, TAMANHO G, QUE PROTEJA CONTRA PERFURAÇÃO DE PROJÉTIS DE ARMA DE FOGO, NA COR PRETA, COM REGULAGEM DE ALTURA EFETUADA POR ALÇAS NOS OMBROS. O COLETE DEVERÁ APRESENTAR NA SUA COMPOSIÇÃO, PLACAS OU CAMADAS ANTITRAUMA ESPECIFICADAS E APROVADAS EM RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL (RETEX) E TESTADOS PELO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO; CADA COLETE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MAIS UMA CAPA SOBRESSALENTE, NA COR PRETA. QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA CAPA ORIGINAL E DEVERÁ SER ENTREGUES JUNTO COM OS COLETES;;;

6	10,00	Unidade	Blintec	Ostensivo	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,0000	R\$ 2.451,00	R\$ 24.510,00	38,8004 %	R\$ 951,00
---	-------	---------	---------	-----------	--------------	-----------------	--------------	---------------	-----------	------------

Descrição: COLETE BALÍSTICO NÍVEL III A, MASCULINO, TAMANHO GG CARACTERÍSTICAS: COLETE BALÍSTICO NÍVEL III A, MASCULINO, TAMANHO GG, QUE PROTEJA CONTRA PERFURAÇÃO DE PROJÉTIS DE ARMA DE FOGO, NA COR PRETA, COM REGULAGEM DE ALTURA EFETUADA POR ALÇAS NOS OMBROS. O COLETE DEVERÁ APRESENTAR NA SUA COMPOSIÇÃO, PLACAS OU CAMADAS ANTITRAUMA ESPECIFICADAS E APROVADAS EM RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL (RETEX) E TESTADOS PELO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO; CADA COLETE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MAIS UMA CAPA SOBRESSALENTE, NA COR PRETA. QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA CAPA ORIGINAL E DEVERÁ SER ENTREGUES JUNTO COM OS COLETES;;;

Subtotal Adjudicado:	R\$ 74.983,35	Subtotal Orçado:	R\$ 152.127,40	50,7101 %	R\$ 77.144,05
-----------------------------	----------------------	-------------------------	-----------------------	------------------	----------------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 74.983,35	R\$ 152.127,40	50,7101 %	77.144,05

São Cristóvão - Sergipe, 14 de Março de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão

**MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025
PROCESSO LICITATÓRIO SEMDES-PE0004/2025**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Governo e Gestão, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO –SE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA PADRÃO NIJ 0101.04, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

Fornecedor : KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 21.690.964/0001-89

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	5,00	Unidade	Blintec	Ostensivo	R\$ 998,91	R\$ 4.994,55	R\$ 2.258,60	R\$ 11.293,00	55,77	R\$ 1.259,69

Descrição: COLETE BALÍSTICO NÍVEL III A, FEMININO, TAMANHO P CARACTERÍSTICAS: COLETE BALÍSTICO NÍVEL III A, FEMININO, TAMANHO P, QUE PROTEJA CONTRA PERFURAÇÃO DE PROJÉTIS DE ARMA DE FOGO, NA COR PRETA, COM REGULAGEM DE ALTURA EFETUADA POR ALÇAS NOS OMBROS. O COLETE DEVERÁ APRESENTAR NA SUA COMPOSIÇÃO, PLACAS OU CAMADAS ANTITRAUMA ESPECIFICADAS E APROVADAS EM RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL (RETEX) E TESTADOS PELO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO; CADA COLETE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MAIS UMA CAPA SOBRESSALENTE, NA COR PRETA. QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA CAPA ORIGINAL E DEVERÁ SER ENTREGUES JUNTO COM OS COLETES;;;

2	10,00	Unidade	Blintec	Ostensivo	R\$ 998,91	R\$ 9.989,10	R\$ 2.042,43	R\$ 20.424,30	51,09	R\$ 1.043,52
---	-------	---------	---------	-----------	------------	--------------	--------------	---------------	-------	--------------

Descrição: COLETE BALÍSTICO NÍVEL III A, FEMININO, TAMANHO M CARACTERÍSTICAS: COLETE BALÍSTICO NÍVEL III A, FEMININO, TAMANHO M, QUE PROTEJA CONTRA PERFURAÇÃO DE PROJÉTIS DE ARMA DE FOGO, NA COR PRETA, COM REGULAGEM DE ALTURA EFETUADA POR ALÇAS NOS OMBROS. O COLETE DEVERÁ APRESENTAR NA SUA COMPOSIÇÃO, PLACAS OU CAMADAS ANTITRAUMA ESPECIFICADAS E APROVADAS EM RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL (RETEX) E TESTADOS PELO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO; CADA COLETE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MAIS UMA CAPA SOBRESSALENTE, NA COR PRETA. QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA CAPA ORIGINAL E DEVERÁ SER ENTREGUES JUNTO COM OS COLETES;;;

3	10,00	Unidade	Blintec	Ostensivo	R\$ 999,99	R\$ 9.999,90	R\$ 2.271,77	R\$ 22.717,70	55,98	R\$ 1.271,78
---	-------	---------	---------	-----------	------------	--------------	--------------	---------------	-------	--------------

Descrição: COLETE BALÍSTICO NÍVEL III A, MASCULINO, TAMANHO P CARACTERÍSTICAS: COLETE BALÍSTICO NÍVEL III A, MASCULINO, TAMANHO P, QUE PROTEJA CONTRA PERFURAÇÃO DE PROJÉTIS DE ARMA DE FOGO, NA COR PRETA, COM REGULAGEM DE ALTURA EFETUADA POR ALÇAS NOS OMBROS. O COLETE DEVERÁ APRESENTAR NA SUA COMPOSIÇÃO, PLACAS OU CAMADAS ANTITRAUMA ESPECIFICADAS E APROVADAS EM RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL (RETEX) E TESTADOS PELO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO; CADA COLETE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MAIS UMA CAPA SOBRESSALENTE, NA COR PRETA. QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA CAPA ORIGINAL E DEVERÁ SER ENTREGUES JUNTO COM OS COLETES;;;

4	20,00	Unidade	Blintec	Ostensivo	R\$ 999,99	R\$ 19.999,80	R\$ 2.317,12	R\$ 46.342,40	56,84	R\$ 1.317,13
---	-------	---------	---------	-----------	------------	---------------	--------------	---------------	-------	--------------

Descrição: COLETE BALÍSTICO NÍVEL III A, MASCULINO, TAMANHO M CARACTERÍSTICAS: COLETE BALÍSTICO NÍVEL III A, MASCULINO, TAMANHO M, QUE PROTEJA CONTRA PERFURAÇÃO DE PROJÉTIS DE ARMA DE FOGO, NA COR PRETA, COM REGULAGEM DE ALTURA EFETUADA POR ALÇAS NOS OMBROS. O COLETE DEVERÁ APRESENTAR NA SUA COMPOSIÇÃO, PLACAS OU CAMADAS ANTITRAUMA ESPECIFICADAS E APROVADAS EM RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL (RETEX) E TESTADOS PELO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO; CADA COLETE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MAIS UMA CAPA SOBRESSALENTE, NA COR PRETA. QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA CAPA ORIGINAL E DEVERÁ SER ENTREGUES JUNTO COM OS COLETES;;;

5	10,00	Unidade	Blintec	Ostensivo	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 2.684,00	R\$ 26.840,00	44,11	R\$ 1.184,00
---	-------	---------	---------	-----------	--------------	---------------	--------------	---------------	-------	--------------

Subtotal Adjudicado R\$ 74.983,35	Subtotal Orçado: R\$ 152.127,40	50,7101 %	R\$ 77.144,05
-----------------------------------	---------------------------------	-----------	---------------

Essa edição encontra-se no site: <https://iose.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
------	--------	----	-------	--------	---------------------	------------------	-----------------	--------------	---------	--------------

Descrição: COLETE BALÍSTICO NÍVEL III A, MASCULINO, TAMANHO G CARACTERÍSTICAS: COLETE BALÍSTICO NÍVEL III A, MASCULINO, TAMANHO G, QUE PROTEJA CONTRA PERFURAÇÃO DE PROJÉTIS DE ARMA DE FOGO, NA COR PRETA, COM REGULAGEM DE ALTURA EFETUADA POR ALÇAS NOS OMBROS. O COLETE DEVERÁ APRESENTAR NA SUA COMPOSIÇÃO, PLACAS OU CAMADAS ANTITRAUMA ESPECIFICADAS E APROVADAS EM RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL (RETEX) E TESTADOS PELO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO; CADA COLETE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MAIS UMA CAPA SOBRESSALENTE, NA COR PRETA. QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA CAPA ORIGINAL E DEVERÁ SER ENTREGUES JUNTO COM OS COLETES;;;

6	10,00	Unidade	Blintec	Ostensivo	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 2.451,00	R\$ 24.510,00	38,80	R\$ 951,00
---	-------	---------	---------	-----------	--------------	---------------	--------------	---------------	-------	------------

Descrição: COLETE BALÍSTICO NÍVEL III A, MASCULINO, TAMANHO GG CARACTERÍSTICAS: COLETE BALÍSTICO NÍVEL III A, MASCULINO, TAMANHO GG, QUE PROTEJA CONTRA PERFURAÇÃO DE PROJÉTIS DE ARMA DE FOGO, NA COR PRETA, COM REGULAGEM DE ALTURA EFETUADA POR ALÇAS NOS OMBROS. O COLETE DEVERÁ APRESENTAR NA SUA COMPOSIÇÃO, PLACAS OU CAMADAS ANTITRAUMA ESPECIFICADAS E APROVADAS EM RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL (RETEX) E TESTADOS PELO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO; CADA COLETE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MAIS UMA CAPA SOBRESSALENTE, NA COR PRETA. QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA CAPA ORIGINAL E DEVERÁ SER ENTREGUES JUNTO COM OS COLETES;;;

Subtotal Adjudicado R\$ 74.983,35							Subtotal Orçado: R\$ 152.127,40		50,7101 %	R\$ 77.144,05
-----------------------------------	--	--	--	--	--	--	---------------------------------	--	-----------	---------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 74.983,35	R\$ 152.127,40	50,7101 %	77.144,05

O Secretário Municipal de Governo e Gestão do Município de São Cristóvão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto Municipal nº 348, de 24 de fevereiro de 2025, mediante julgamento do recurso, vem deliberar e ao final homologar o Pregão Eletrônico nº 04/2025, cujo objeto é Aquisição de Coletes Balísticos para a Guarda Civil Municipal de São Cristóvão-SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Registro de Preços.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão-SE, 14 de Março de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
 Secretário Municipal de Governo e Gestão

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N. 03/2024- SEMMA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 22/2023

CONTRATADA: PREST SERVICE REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 18.03.2025 à 18.03.2026, e em havendo interesse das partes, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art, 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$74.407,68

PRAZO INICIAL: 12 (doze) meses.

PRAZO 1º ADITIVO: 12 (doze) meses.

PRAZO TOTAL: 60 (sessenta) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U.O.	Ação	E. D.	Fonte
02062 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	4313 Gestão e Manutenção SEMMA	33903900 Outros Serviços de Terceiros-PJ	15000000 Recursos não vinculados de impostos

PARECER JURÍDICO: 219/2025 PGM

São Cristóvão, 14 de março de 2025

Janine Menezes de Oliveira
Secretária Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 109/2025
DE 14 DE MARÇO DE 2025

Designa servidor para exercer a Função de Confiança de **Coordenador Pedagógico** da EMEF Araceles Rodrigues Correa.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Deise Maria Barroso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 22/2025, de 03 de janeiro de 2025, em conformidade com o Art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, compatibilizado com as disposições dos Art. 2º, 71 e 72 da Lei Complementar nº 69/2022 de 29 de abril de 2022, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º FABIO LIMA SANTOS, CPF: 992.*.***-68**, Professor Ed. Básica - Inglês, para exercer a Função de Confiança de **Coordenador Pedagógico** da EMEF Araceles Rodrigues Correa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 17 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação em São Cristóvão, em 14 de março de 2025.

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal da Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/2023
EDITAL N.º 01/2023
130ª CONVOCAÇÃO
DE 15 DE MARÇO DE 2025

1. A Prefeitura Municipal de São Cristóvão, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**, os candidatos abaixo, **classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 01/2023**, para suprir demandas da rede municipal de ensino, por meio de contratação em caráter temporário, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Messias Prado, nº 79 – São Cristóvão/SE, **no período de 17 a 21 de março de 2025, das 09 às 13 horas**, munidos dos documentos listados no Anexo I. (em caso de recair em feriado ou ponto facultativo, o primeiro dia útil subsequente será a data válida).
2. De acordo com o item 2.1. do Edital N.º 01, de 02 de fevereiro de 2023, este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional, ficando esta contratação condicionada às necessidades da SEMED/SC.
3. De acordo com o item 8.7. Para efeitos de conferência no ato da comprovação de títulos, o candidato deverá apresentar, além das cópias citadas, os respectivos documentos originais.
4. De acordo com o item 8.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato será desclassificado.
5. De acordo com o item 13.7. Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital, mesmo que classificado.
6. A lotação dos candidatos seguirá a ordem de comparecimento para apresentação dos documentos, desde que estes estejam completos e válidos de acordo com o Anexo I desta convocação.

APOIO ESCOLAR			
CLASSIFICADOS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
002.221-48	IASMIN ALVES RIBEIRO	1	389º
001.326-27	AMANDA BISPO CONCEIÇÃO MENESES	1	390º
006.731-34	INGRID SANTOS DE OLIVEIRA VITÓRIA	1	391º
000.766-36	JULIAISA CRISTINA DOS SANTOS	1	392º
000.081-40	MAÍSA VALESKA DE JESUS ALVES	1	393º
007.880-30	MARIANA DUARTE DE ARAÚJO	1	394º
005.536-08	MILLENA MACHADO SANTOS	1	395º
004.057-59	MARIA CAROLINA FERREIRA RODRIGUES	1	396º
003.436-87	DANIEL SANTOS SOUZA	1	397º
001.067-44	MARIA RITA APARECIDA SANTOS	1	398º
006.126-86	ROSA MARIA GOMES DOS SANTOS	1	399º
007.549-85	FRANCIELLE DOS SANTOS DE JESUS	1	400º
004.918-95	JOSE EDUARDO GOMES DE SOUSA	1	401º
000.387-63	ANNE KAROLINY DE JESUS SANTOS	1	402º
000.354-27	SARA NUNES DOS SANTOS	1	403º
008.084-65	STEFANE CAROLINY SANTOS SANTANA	1	404º
002.264-03	LAISSA POSSIDONIO SANTOS	1	405º
004.692-94	BRENO DE OLIVEIRA SOUZA	1	406º
007.506-10	ANIJAEDE DO ESPIRITO SANTO	1	407º
001.379-11	OLHA MARINA LINO DE LIMA	1	408º
004.764-81	FLAVIA MATOS MELO	1	409º
000.834-58	GILDETE RODRIGUES DOS SANTOS	1	410º
007.599-10	RAFAELA CRAVO DE MELO	1	411º
008.288-04	SILVIANA SANTOS ALVES	1	412º
003.490-33	BIANCA ESTEFANE FIEL DOS SANTOS	1	413º
008.300-82	FRANCIELY SABINO ALVES DOS SANTOS	1	414º
001.022-46	BEATRIZ DANTAS MARINHO	1	415º
004.728-40	HASLLANY SANTOS SILVA MELO DE SANTANA	1	416º
000.553-84	SABRINA LIS ROCHA DA SILVA	1	417º
008.490-66	LÉDA VITÓRIA SANTOS ALEMÃO	1	418º

ASSISTENTE SOCIAL			
CLASSIFICADOS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
002.163-55	ELAINY CRISTINA MACIEIRA VARJÃO	5	13º



CLASSIFICADOS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
008.079-28	FATIMA BARBOSA NASCIMENTO CANUTO	0	432º
007.940-65	JUSSILEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO	0	433º
003.036-30	ALESSANDRA ANDRADE DOS SANTOS	0	434º
007.536-09	CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	0	435º
004.143-96	CHIRLLE OLIVEIRA SANTOS	0	436º
006.293-52	MARIA SILVÂNIA DOS SANTOS SILVA MARTINS	0	437º
001.869-71	VALDILENE MARQUES DA SILVA	0	438º
002.675-08	ERICA GOMES SANTOSQ	0	439º
006.410-54	CAROLINE COSTA LIMA LEAL	0	440º
007.343-05	LUCIANA MARIA DA CONCEIÇÃO	0	441º

EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS CLASSIFICADOS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
003.732-17	ANTONIO CARLOS BATISTA SANTOS	0	287º
003.201-34	SÔNIA MARIA SANTOS GUIMARÃES	0	288º
006.554-78	MARCIA OLIVEIRA MENESES	0	289º
006.374-52	MARIA GENILDE SANTOS	0	290º
007.703-34	MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO ANDRADE	0	291º
001.557-06	MARIA LAUDENICE SOUZA	0	292º
001.030-32	MARIA HELENA SANTOS CARVALHO	0	293º
004.703-02	OZANA DE ANDRADE DANTAS	0	294º
000.080-23	MARCOS JOSÉ LIMA	0	295º
004.382-50	JOSEMERE FELIZ DOS SANTOS	0	296º

MERENDEIRO ESCOLAR CLASSIFICADOS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
007.445-78	ROSIMEIRE DE FARIAS ROCHA	0	239º
000.629-47	MARIA GILVANETE DE FARIAS GOMES	0	240º
000.833-31	SANDRA PASSOS SANTOS EVARISTO	0	241º
004.347-35	NOELMA MOREIRA DE SÁ MENDONÇA	0	242º
007.291-64	ACACIA DE OLIVEIRASANTOS CRUZ	0	243º

MONIITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR CLASSIFICADOS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
004.896-33	DIERICLIS LIMA VIANA	0	207º
006.425-75	RAQUEL SANTANA COSTA	0	208º
000.543-55	REJANE DOS SANTOS BARROSO	0	209º
003.328-59	GERONIMO DE JESUS SANTOS	0	210º
004.538-08	DANIELLE SOUZA SANTOS	0	211º
006.259-54	MONALIZA MESQUITA DE OLIVEIRA BRITO	0	212º
000.096-60	ALAN KLEYTON QUERINO DOS SANTOS	0	213º
005.011-89	LUCIJANE DE LUNAS OLIVEIRA	0	214º
008.681-27	GILENO DE JESUS GOES DO SACRAMENTO	0	215º
003.592-08	CICLEIDE GOMES DOS SANTOS	0	216º

OFICIAL ADMINISTRATIVO CLASSIFICADOS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
000.596-40	ELIANE DOS SANTOS	3	144º
004.796-03	JURACI DO NASCIMENTO	3	145º
001.947-12	THAIS REIMAO TELES	3	146º
007.122-55	LUCIENE ALVES SANTOS	3	147º
007.013-00	DANIELLE ANTONIETTES BAPTISTA	3	148º

Essa edição encontra-se no site: <https://iose.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

003.037-56	ANDREA DOS SANTOS ALVES	3	149º
003.844-10	KATIANE DOS SANTOS	3	150º
004.618-80	ANDERSON CLAYTON DA LUZ SILVA	3	151º
006.413-03	LUANA DO NASCIMENTO SANTANA FONTES	3	152º
007.485-84	LAIS SANTOS DA SILVA NUNES	3	153º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
CLASSIFICADOS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
003.576-25	JOELMA MARIA SANTOS COUTINHO	4	442º
001.129-02	MÁRCIA REGINA DOS SANTOS FRANÇA	4	443º
007.020-80	TEREZINHA OLIVEIRA SANTOS NETA	4	444º
000.382-71	ELICIA MARIA DOS SANTOS	4	445º
003.790-49	GENY IEIRE FERREIRA SOUZA	4	446º
006.432-45	GINALVA FERREIRA SOUZA SANTOS	4	447º
004.920-73	MARIA ZILDA CORREIA ALVES SANTOS	4	448º
001.917-35	CLARICE SANTOS SOUZA	4	449º
007.785-90	NEUMA CRISTINA DA SILVA GUIMARÃES	4	450º
002.936-11	IVANICE COSTA DE SOUSA	4	451º

Gabinete da Secretária Municipal da Educação em São Cristóvão, em 15 de março de 2025.

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/2023
EDITAL N.º 01/2023

130ª CONVOCAÇÃO
DE 15 DE MARÇO DE 2025
ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Carteira de trabalho, página da foto e do verso;
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou justificativa;
- Certificado de Reservista ou outro documento que comprove a quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
- Comprovante de Registro no CREF20, se professor(a) de Educação Física;
- Certidão de Casamento, se casado (a);
- Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público com Órgão da Administração Direta e Indireta, observadas as disposições contidas no art. 37, incisos XVI e XVII, todos da Constituição Federal (formulário é emitido pelo Município de São Cristóvão, devendo ser assinado no ato de entrega da documentação);
- Declaração Negativa de contrato temporário (formulário é emitido pelo Município de São Cristóvão, devendo ser assinado no ato de entrega da documentação);
- Autodeclaração Étnico-Racial
- 02(duas) fotos atuais, tamanho 3X4;
- No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
- Candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de nacionalização;
- Atestado Estadual de Antecedentes Criminais; (A emissão do Atestado e das Certidões devem ser do Estado em que o candidato teve domicílio nos últimos 05 (cinco) anos;)
- Atestado Federal de Antecedentes Criminais;
- Certidão Negativa Criminal e Cível do Estado (A emissão do Atestado e das Certidões devem ser do Estado em que o candidato teve domicílio nos últimos 05 (cinco) anos;)
- Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Federal
- Diploma ou certificado de conclusão de curso do cargo pretendido;
- Cartão do Banco Corrente ou Poupança, exceto conta Fácil e Poupança BANESE.
- Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do emprego ou função a desempenhar;
- Comprovante de Vacinação contra COVID-19;
- PCD (pessoa com deficiência) juntar Laudo Médico (original e cópia), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

NOME: _____
 TELEFONE: _____
 E-MAIL: _____

EDITAL Nº 02/2025**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEIS II E III NO ÂMBITO DO PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Cristóvão/SE, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes; e considerando a adesão do município de São Cristóvão ao Programa Alfabetizar pra Valer; em conformidade com a Lei Estadual nº 8.597/2019, Lei Estadual nº 8.799/2020 e Lei Estadual nº 8.872/2021, Lei Estadual nº 9.338/2023; e em face da Portaria nº 4005/2021/GS/SEDUC, da Portaria nº 4007/2021/GS/SEDUC e da Portaria nº 4045/2023/GS/SEDUC, torna público e faz saber que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, visando o preenchimento de VAGAS e FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA para Bolsistas de Extensão Tecnológica de **Nível II - Coordenadores Municipais** e Bolsistas de Extensão Tecnológica de **Nível III - Formadores Municipais** no âmbito do **Programa Alfabetizar Pra Valer** e em conformidade com as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo selecionar e formar cadastro reserva de Bolsistas de Extensão Tecnológica Níveis II e III no âmbito do Programa Alfabetizar Pra Valer (PAPV). Para fins desta seleção, o Bolsista de Extensão Tecnológica de Nível II atuará como Coordenador Municipal do PAPV e os Bolsistas de Extensão Tecnológica de Nível III atuarão como Formadores Municipais.

1.2. Serão ofertadas 01 bolsa, no valor de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), referente à função de Coordenador Municipal do Programa Alfabetizar pra Valer e 06 bolsas, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada, relativas à função de Formador Municipal do Programa, conforme quadro de vagas informado no Anexo I.

1.3. No exercício de suas funções o Bolsista deverá estar lotado na Secretaria Municipal de Educação com jornada de atividades concordante com o horário de trabalho, no caso de servidor público municipal, dedicadas ao Programa Alfabetizar Pra Valer.

1.4. Jornada de atividades de 40h (quarenta) semanais, no caso de bolsista que não seja servidor público, dedicadas ao Programa Alfabetizar Pra Valer.

1.5. A jornada regular de atividades deverá ocorrer nos turnos matutino e vespertino, podendo eventualmente complementar no turno noturno, desde que acordado com o Secretário Municipal de Educação e comunicado à Equipe Central do Programa por meio de Ofício à Assessoria de Colaboração e Assistência aos Municípios.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DAS VAGAS

2.1. São **atribuições** dos bolsistas que atuarão como **Coordenador Municipal** do Programa Alfabetizar Pra Valer:

2.1.1 - Responsabilizar-se, á nível municipal, pelo desenvolvimento das ações do Programa Alfabetizar Pra Valer, em todos os seus eixos;

2.1.2 - Elaborar Plano de Trabalho de sua atuação, articulado com as ações previstas pelo Programa e coordenar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho dos Formadores.

2.1.3 - Ser o elo de comunicação entre a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEDUC, a Diretoria Regional e a Secretaria Municipal de Educação - SEMED do município em que estiver alocado nas questões relacionadas ao Programa Alfabetizar Pra Valer e ao Regime de Colaboração;

2.1.4 - Executar o acompanhamento e monitoramento, bem como viabilizar junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a formação continuada de professores do Programa Alfabetizar Pra Valer;

2.1.5 - Participar de todos os encontros formativos, quando convocado;

2.1.6 - Acompanhar o desenvolvimento do Programa nas escolas da sua rede de ensino, realizando visitas quinzenais às escolas inseridas no Programa, oferecendo suporte técnico e pedagógico às suas equipes diretivas, em consonância com o acompanhamento pedagógico realizado pelo formador aos professores.

2.1.7 - Apoiar o(s) formador(es) do Programa em questões operacionais relacionadas à realização das formações de professores, bem como responsabilizar-se pela logística de eventos e avaliações que fazem parte do escopo do Programa.

2.1.8 - Planejar e realizar a distribuição dos materiais do PAPV aos professores e estudantes da rede de ensino em que estiver

alocado;

2.1.9 - Orientar os gestores escolares e coordenadores pedagógicos para a organização de registros de apoio à elaboração de relatórios mensais sobre as atividades do Programa e mapeamento de boas práticas;

2.1.10 - Orientar gestores escolares e coordenadores pedagógicos sobre a inserção de dados no Sistema de Acompanhamento do PAPV e monitorar a realização desta ação;

2.1.11 - Sistematizar e encaminhar para a Diretoria Regional e/ou Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEDUC os dados referentes aos instrumentais de avaliação propostos pelo Programa, no SISPAV, conforme acordado com a Coordenação Estadual do PAPV;

2.1.12 - Coordenar a aplicação das avaliações de Fluência e SAESE – Sistema de Avaliação da Educação Básica de Sergipe, em âmbito municipal;

2.1.13 - Coordenar o processo de disseminação e análise dos resultados das avaliações;

2.1.14 - Participar da elaboração do relatório anual do Programa.

2.2 São atribuições dos bolsistas que atuarão como Formadores Municipais do Programa Alfabetizar Pra Valer:

2.2.1 - Responsabilizar-se pelo processo de formação dos professores da Rede Municipal das turmas atendidas pelo Programa Alfabetizar Pra Valer no município em que estiver alocado;

2.2.2 - Realizar acompanhamento pedagógico quinzenal às turmas dos professores em processo de formação, em consonância com as visitas realizadas pelo Coordenador Municipal do PAPV;

2.2.3 - Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação continuada junto aos professores e dar suporte às estratégias de acompanhamento adotadas pela SEDUC no âmbito do Programa Alfabetizar Pra Valer;

2.2.4 - Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;

2.2.5 - Cumprir a agenda e a carga horária total propostas para as formações, conforme definido em conjunto com sua coordenação;

2.2.6 - Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;

2.2.7 - Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados nos encontros formativos, conforme definido em conjunto com sua coordenação;

2.2.8 - Participar integralmente de todas as ações promovidas pelas respectivas Secretaria Municipal de Educação e Diretoria Regional de Educação e pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEDUC vinculadas ao processo formativo do PAPV;

2.2.9 - Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;

2.2.10 - Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;

2.2.11 - Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como produção, entrega de relatórios e materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;

2.2.12 - Inserir os relatórios mensais no sistema, referentes às formações realizadas, segundo orientações dadas pela SEDUC.

3. DOS REQUISITOS DE ACESSO

3.1. Bolsa de Extensão Tecnológica Nível II – Coordenador Municipal do PAPV: Profissional, inclusive servidor público, com titulação mínima de graduação nas áreas da educação, com proficiência técnica e/ ou científica em Projetos e Ações, para execução de atividades de planejamento, avaliação, acompanhamento e execução dos objetivos e metas para realização de estudos e reflexão continuada de cada um dos eixos do Programa Alfabetizar pra Valer, sobre os conteúdos e estratégias formativas e supervisão e organização da estratégia de formação dirigida às equipes municipais.

3.2. Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III – Formador Municipal: Profissional, inclusive servidor público, com titulação mínima de Licenciatura, preferencialmente em Pedagogia ou Letras, com proficiência técnica e/ ou científica em Projetos e Ações, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no Programa Alfabetizar Pra Valer e acompanhamento e avaliação da execução.

4. DAS ETAPAS E CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. São etapas da seleção de bolsistas do Programa Alfabetizar Pra Valer:

4.1.1. Inscrição;

4.1.2. Análise de Currículo.

4.2. DAS INSCRIÇÕES

4.2.1. As inscrições serão realizadas no período de **19 a 26 de março de 2025**, exclusivamente por meio do e-mail pss.alfabetizarpravalер.sc@saocristovao.se.gov.br.

4.2.2. Os candidatos às vagas de Coordenador Municipal devem colocar como assunto do e-mail "Seleção Coordenador Municipal".

4.2.3. Os candidatos às vagas de Formadores Municipais devem colocar como assunto do e-mail "Seleção Formador Educação Infantil", "Seleção Formador Ciclo de Alfabetização" ou "Seleção Formador 3º ano", de acordo com o segmento em que deseja atuar.

4.2.4. Não serão aceitas inscrições em mais de uma função para o mesmo candidato.

4.3. No ato da inscrição, que será via endereço eletrônico conforme estabelecido no item 4.2.1 o(a) candidato(a) deve anexar os arquivos, em formato pdf de no máximo 2 MB, referentes aos seguintes documentos originais ou autenticados:

- I. Documento oficial de identificação com foto;
- II. CPF;
- III. Currículo Vitae;
- IV. Certificado de nível superior em área de Licenciatura;
- V. Comprovação de experiência profissional na área de Educação;
- VI. Comprovação das titulações que declarar;
- VII. Comprovante de residência atualizado;
- VIII. Formulário de Inscrição, conforme consta no Anexo III deste Edital, devidamente preenchido e assinado;
- IX. Declaração de disponibilidade para atuar no Programa, conforme consta no Anexo IV deste Edital.

4.4. São de responsabilidade do candidato as informações contidas no formulário de inscrição;

4.4.1. A não comprovação de alguma informação no Formulário de Inscrição, pela ausência do envio dos respectivos documentos digitalizados por e-mail, implicará a não pontuação do item correspondente.

4.4.2. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como, a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição, ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

4.5. A inscrição implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo Seletivo, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

4.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

4.6.1. O candidato receberá um e-mail de confirmação de recebimento da inscrição.

4.7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

4.7.1. A Análise de Currículo ocorrerá entre os dias **27/03/2025 e 28/03/2025**.

4.8. A Análise de Currículo dos candidatos a Bolsistas de Extensão Tecnológica Nível II – **Coordenador Municipal** será realizada mediante os critérios de pontuação definidos no Barema do Anexo V;

4.9. A Análise de Currículo dos candidatos a Bolsistas de Extensão Tecnológica Nível III – **Formadores Municipais** será realizada mediante os critérios de pontuação definidos no Barema do Anexo V-A;

4.10. Em caso de empate na pontuação serão obedecidos e aplicáveis os critérios para desempate na seguinte ordem:

4.10.1. Possuir graduação em Pedagogia;

4.10.2. Possuir graduação em Letras;

4.10.3. Possuir especialização em Psicopedagogia e/ou na área de Alfabetização e Letramento;

4.10.4. Idade, prevalecendo o candidato de maior idade.

5. DO CRONOGRAMA

I.	Publicação do Edital	17/03/2025 a 19/03/2025
II.	Período de inscrição - Etapa I	19/03/2025 a 26/03/2025
III.	Análise de Currículo - Etapa II	27/03/2025 a 28/03/2025
IV.	Divulgação do resultado da Etapa II	01/04/2025
V.	Período de Recursos da Etapa II	02/04/2025
VI.	Publicação do resultado final	07/04/2025

6. DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS:

6.1. Todas as comunicações e divulgação de resultados serão realizadas por meio do site da Prefeitura e Diário Oficial do Município.

6.2. Dentre os candidatos selecionados, serão convocados aqueles que obtiverem as primeiras posições no resultado final, respeitando-se o número de vagas disponíveis.

6.3. Os demais candidatos que pontuarem na Etapa II comporão o Cadastro Reserva.

6.3.1. A formação de Cadastro Reserva será relacionada observando a ordem decrescente de pontuação dos candidatos.

6.3.2. A relação de Cadastro Reserva será divulgada no site da Prefeitura e Diário Oficial.

6.3.3. Caso não haja selecionados para a vaga de Formador em algum dos segmentos, os candidatos que compuserem o Cadastro Reserva dos demais segmentos podem ser convidados a assumir a vaga, respeitando a ordem de classificação.

6.4. A **Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão** reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação para qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive retificações do Edital, informando eventuais prorrogações/retificações no **site da Prefeitura e Diário Oficial**.

7 – DOS RECURSOS:

7.1. Caberá recurso até 24 horas a contar da data e hora da publicação do Resultado da 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado – PSS, objeto deste Edital, por meio do e-mail da **Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão** (pss.alfabetizarpravalser.sc@saocristovao.se.gov.br).

7.2. Serão rejeitados, automaticamente, os recursos protocolados fora do prazo improrrogável de **24** horas a contar da data e hora da publicação do Resultado da 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

7.3. O recurso interposto deve ser individual com a indicação precisa do item em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado.

7.5. Será indeferido, automaticamente, o recurso interposto não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio(a) candidato(a) recorrente.

7.6. O recurso interposto, devidamente fundamentado, deve conter dados que informem sobre a identidade do(a) candidato(a) recorrente e o número de inscrição.

7.7. A Comissão Especial, designada pelo Secretário Municipal de Educação de São Cristóvão constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.8. O recurso interposto julgado procedente pela Comissão Especial será divulgado conforme cronograma constante no Item 5 deste Edital.

8. DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado para fins de Convocação é de 6 (seis meses), contados da data de sua publicação no site da Secretaria Municipal de Educação ou Diário Oficial do Município de São Cristóvão, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

9. DA CONCESSÃO E PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1. A bolsa prevista neste Edital, concedida nos termos da Portaria nº 4045/2023/GS/SEDUC, não configura vínculo empregatício, nem caracteriza contraprestação de serviço ou vantagem para o doador, conforme artigo 19, parágrafo 2º, da Lei Estadual nº 8.597/2019.

9.2. O tempo de execução das bolsas será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEDUC, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos eixos do Programa Alfabetizar Pra Valer.

9.3. A concessão das bolsas de que trata este Edital está condicionada à assinatura do Termo de Compromisso, cujo modelo consta no Anexo II.

9.4. A permanência do Bolsista está condicionada ao resultado das avaliações de seu desempenho mensal, com nota de corte superior a 5 (cinco) pontos.

9.6. As bolsas serão pagas diretamente em conta bancária do Banese, em nome do bolsista.

9.7. O desligamento do bolsista que atua no âmbito do Programa Alfabetizar Pra Valer pode ocorrer nos termos previstos pela Portaria nº 4045/2023/GS/SEDUC.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O cronograma de todo o processo de seleção consta no Item 5.

10.2. O Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Município de São Cristóvão designará, por ato normativo, Comissão Especial do presente Processo Seletivo.

10.3. Fica vedada a inscrição e participação de membros da Comissão Especial neste Processo Seletivo.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CRISTÓVÃO

São Cristóvão /SE, 17 de março de 2025

Deise Maria Barroso
Secretária Municipal de Educação de São Cristóvão/SE

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Modalidade de Bolsa	Função	Número de vagas
Bolsa de Extensão Tecnológica de Nível II	Coordenador Municipal	01 + Cadastro Reserva
Bolsa de Extensão Tecnológica de Nível III	Formador Municipal - Educação Infantil	02 + Cadastro Reserva
Bolsa de Extensão Tecnológica de Nível III	Formador Municipal - Ciclo de Alfabetização	02 + Cadastro Reserva
Bolsa de Extensão Tecnológica de Nível III	Formador Municipal - 3º ano do Ensino Fundamental	02 + Cadastro Reserva

Essa edição encontra-se no site: <https://iose.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

1. PROGRAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA (SEDUC)		
1.1. DENOMINAÇÃO PACTO SERGIPANO PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER		
2. FUNÇÃO DO BOLSISTA		
<input type="checkbox"/> COORDENADOR MUNICIPAL		<input type="checkbox"/> FORMADOR MUNICIPAL
3. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE/BOLSISTA		
3.1. NOME COMPLETO (EXATAMENTE COMO CONSTA NO RG)		3.2. DATA DE NASCIMENTO
3.3. NOME DA MÃE		
3.4. DOCUMENTO DE IDENTIDADE (TIPO E NÚMERO)		3.5. ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF
3.6. CPF	3.7. ESTADO CIVIL	3.8. PROFISSÃO
3.9. NATURALIDADE		3.10. NACIONALIDADE
3.11. ENDEREÇO	<input type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial	
3.11.1. Logradouro		3.11.2. Número
		3.11.3. Complemento
3.11.4. Bairro	3.11.5. Cidade	3.11.6. CEP
3.12. TELEFONES		
3.12.1. Residencial		3.12.2. Celular
3.13. E-MAIL		
3.14. CONTA BANCÁRIA (APENAS BANESE)		
3.14.1. Modalidade - Conta Corrente		
3.14.2. Agência		
3.14.3. Número da Conta		
4.1. DENOMINAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DE SERGIPE		4.2. SIGLA SEDUC
		4.3. CNPJ 34.841.195/0001-14
4.4. ENDEREÇO (LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE, UF e CEP) RUA GUTENBERG CHAGAS, 169 – DIA – CEP: 49040-780 – Aracaju-SE		
4.5. REPRESENTANTE LEGAL		
4.5.1. NOME JOSÉ MACEDO SOBRAL		4.5.2. CARGO SECRETÁRIO

Conforme a Portaria Portaria nº 4045/2023/GS/SEDUC, que dispõe sobre a Regulamentação e Diretrizes para Concessão e Pagamento de Bolsas de Extensão Tecnológica do Programa Alfabetizar pra Valer, no exercício das funções, o bolsista que

atua como Consultor Técnico-Pedagógico, Articulador Estadual ou nas esferas Regional e/ou Municipal do PAPV deve cumprir jornada de atividade de 40 (quarenta) horas semanais, dedicadas integralmente ao programa e, preferencialmente, nos turnos matutino e vespertino.

A bolsa terá duração de 06 meses, podendo ser prorrogada conforme o limite máximo previsto em legislação. Poderá ser cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura/SEDUC, ou pelo(a) bolsista, mediante comunicação por escrito, nas seguintes hipóteses:

1. Caso seja constatado o não cumprimento, por parte do bolsista, das obrigações constantes no Termo de Compromisso e/ou Plano de Trabalho.
2. Caso seja constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.
3. Caso haja omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Programa Alfabetizar Pra Valer.
4. Caso seja solicitado pelo Secretário de Educação do município em que o bolsista estiver alocado, nos termos do Art 29, da Portaria nº 4045/2023/GS/SEDUC.

O desligamento a pedido, é a manifestação unilateral e expressa de vontade em deixar de exercer a função como bolsista no âmbito do Programa Alfabetizar pra Valer, com formulário próprio devidamente assinado.

No caso anterior, o bolsista deve preencher e assinar o pedido de desligamento, em conformidade com o estabelecido pelo Anexo II da Portaria nº 4045/2023/GS/SEDUC, e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, ou Diretoria Regional de Educação em que estiver alocado, a qual deve repassar o pedido para a Assessoria de Colaboração e Assistência aos Municípios – ASCAM/GS/SEDUC.

Em caso de afastamento do bolsista, seja por licença ou afastamento de qualquer outra natureza, que leve ao não cumprimento efetivo das funções, a Secretaria Municipal de Educação em que o bolsista estiver alocado deve informar imediatamente o desligamento à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEDUC e proceder à convocação do cadastro reserva e ou/ seleção para o preenchimento da vaga.

O desempenho dos bolsistas será acompanhado pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEDUC mediante análise de relatório, avaliações ou outras formas de acompanhamento de acordo com a natureza dos projetos aprovados.

O Resultado da Avaliação de desempenho incompatível com o desenvolvimento das ações para o pleno funcionamento do PAPV enseja o desligamento do Bolsista.

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à condição de bolsista do Programa Alfabetizar Pra Valer e COMPROMETO-ME a respeitar o que determina a Portaria nº 4045/2023/GS/SEDUC.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade. Declaro também que preencho plenamente os requisitos para o recebimento da bolsa, expressos na Lei Estadual nº 8.597/2019 e suas alterações e na Portaria nº 4045/2023/GS/SEDUC, e que o recebimento da bolsa no âmbito do PAPV não constituirá acúmulo de bolsa.

Autorizo a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura a, caso ocorram eventuais créditos indevidos em meu favor, bloquear tais valores junto ao banco ou, não havendo saldo suficiente, descontá-los em pagamentos subsequentes.

Estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima implicará o cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na Portaria nº 4045/2023/GS/SEDUC.

_____/SE, ____/____/____

ASSINATURA DO BOLSISTA

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

VAGA PRETENDIDA:

- () COORDENADOR MUNICIPAL DO PAPV
- () FORMADOR MUNICIPAL DO PAPV - EDUCAÇÃO INFANTIL
- () FORMADOR MUNICIPAL DO PAPV - CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
- () FORMADOR MUNICIPAL DO PAPV - 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATUAR NO PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER E PARA O CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE 40h SEMANAIS

Eu, _____ portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato ao PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEIS II E III NO ÂMBITO DO PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER, declaro para os devidos fins que tenho **disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40 horas semanais de trabalho**, dedicadas integralmente ao Programa e, preferencialmente, nos turnos **matutino e vespertino**, sob as penas da lei.

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



ANEXO V
BAREMA (PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS – COORDENADOR MUNICIPAL)

NOME DO CANDIDATO : _____

CPF: _____

NOTA OBTIDA : _____

	QUANTIDADE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÁXIMO)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
a) Certificado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado, na área de educação.	01	0,5	0,5	
b) Certificado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, na área de educação.	01	0,3	0,3	
c) Certificado de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360h, na área de educação.	01	0,2	0,2	
d) Experiência como Administrador, Gestor Público e ou/ Diretor de Escola.	04	0,5 (a cada ano)	2,0	
e) Experiência com coordenação pedagógica nas áreas de Educação Infantil e/ou Ciclo de Alfabetização.	04	0,5 (a cada ano)	2,0	
f) Certificados de cursos de qualificação, com carga horária mínima de 40h, na área da educação.	02	0,25	0,5	
g) Experiência como tutor, monitor e/ou formador em programas dos governos Federal e/ou Estadual, EXCETO no Programa Alfabetizar pra Valer.	02	0,25 (a cada semestre)	0,5	
h) Experiência como tutor, monitor, coordenador e/ou formador no Programa Alfabetizar pra Valer.	03	0,5 (a cada semestre)	1,5	
i) Ser Professor Efetivo da Rede Municipal de Ensino	01	1,5	1,5	
j) Ser morador do Município de São Cristóvão.	01	1,0	1,0	
TOTAL DE PONTOS		-	10,0	

ANEXO V – A
BAREMA (PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS – FORMADORES MUNICIPAIS)
NOME DO CANDIDATO : _____

CPF: _____

NOTA OBTIDA : _____

	QUANTIDADE DE TÍTULOS ADMITIDOS (MÁXIMO)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
a) Certificado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado, na área de educação.	01	0,5	0,5	
b) Certificado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, na área de educação.	01	0,3	0,3	
c) Certificado de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h, na área de educação.	01	0,2	0,2	
d) Certificado de graduação nas áreas de Licenciatura em Letras ou Pedagogia.	01	1,0	1,0	
e) Certificados de cursos de qualificação, com carga horária mínima de 40h, na área de educação.	02	0,25	0,5	
f) Experiência como tutor, monitor e/ou formador em programas dos governos Federal e/ou Estadual, EXCETO no Programa Alfabetizar pra valer	03	0,5 (a cada ano)	1,5	
g) Experiência como tutor, monitor, coordenador e/ou formador no Programa Alfabetizar pra Valer.	03	0,5 (a cada semestre)	1,5	
h) Experiência em docência nas áreas de Educação Infantil e/ou Ciclo de Alfabetização.	04	0,5 (a cada ano)	2,0	
i) Ser Professor Efetivo da Rede Municipal de Ensino.	01	1,5	1,5	
j) Ser morador do Município de São Cristóvão.	01	1,0	1,0	
TOTAL DE PONTOS		-	10,0	

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO AO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA DE NÍVEIS II E III NO ÂMBITO DO PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER

Nome do Candidato:

Interposição de recurso da **Etapa II - Análise de Currículo**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo (EDITAL nº 02/2024)

Como candidato a uma vaga de

- () COORDENADOR MUNICIPAL DO PAPV
- () FORMADOR MUNICIPAL DO PAPV - EDUCAÇÃO INFANTIL
- () FORMADOR MUNICIPAL DO PAPV - CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
- () FORMADOR MUNICIPAL DO PAPV - 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

do Processo Seletivo para Bolsistas de Extensão Tecnológica de Níveis II e III no âmbito do Programa Alfabetizar pra Valer, solicito a revisão da minha pontuação sob os seguintes argumentos:

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO

Atenção: Apresentar argumentações claras e concisas

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 464.2024 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

DO OBJETO: Rescisão de Contrato de prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

DISTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

DISTRATADO(A): LAUDICEIA BARRETO COUTINHO

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 13 de agosto de 2024 a 12 de agosto de 2025

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 13 de agosto de 2025 a 12 de agosto de 2026

VIGÊNCIA TOTAL: 13 de agosto de 2024 a 07 de março de 2025

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 36918,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04.00

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 12 de março de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 370.2024 - MERENDEIRO ESCOLAR

DO OBJETO: Rescisão de Contrato de prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **MERENDEIRO ESCOLAR**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

DISTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

DISTRATADO(A): PAULO CESAR DOS SANTOS

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 13 de junho de 2024 a 12 de junho de 2025

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 13 de junho de 2025 a 12 de junho de 2026

VIGÊNCIA TOTAL: 13 de junho de 2024 a 27 de janeiro de 2025

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 18216,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04.00

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 19 de fevereiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 112 - ASSISTENTE SOCIAL

DO OBJETO: Rescisão de Contrato de prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

DISTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

DISTRATADO(A): ANNE FREITAS COUTO

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 02 de maio de 2023 a 01 de maio de 2024

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 02 de maio de 2024 a 01 de maio de 2025

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 02 de maio de 2023 a 10 de março de 2025

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 33600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2809 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04.00

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 14 de março de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 163.2025 - EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS

DO OBJETO: Rescisão de Contrato de prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

DISTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

DISTRATADO(A): THAUANE MENDES DOS SANTOS

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 13 de março de 2025 a 12 de março de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 13 de março de 2026 a 12 de março de 2027

VIGÊNCIA TOTAL: 13 de março de 2025 a 13 de março de 2025

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 18216,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04.00

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 14 de março de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

Certidão - SEMED / DIRHU

RESCISÃO DE CONTRATO

Certifico que o servidor **PAULO CESAR DOS SANTOS**, CPF *****.408.***-34**, **Merendeiro Escolar**, contratado por meio do PSS 01/2023/SEMED/SC, teve seu contrato rescindido, por interesse da Administração, nos termos do § 3º da Cláusula 5ª do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 370.2024/PSS 01/2023, considerando o disposto nos Ofícios nº 015/2025 e 018/2025 expedidos pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Araceles Rodrigues Corrêa que atestam o abandono de serviço do servidor em epígrafe desde o dia 28 de janeiro de 2025.

DEISE MARIA BARROSO

Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

Andrey César Silva de Castro Louzada

Matrícula nº 2015000843696

Wclesio Nascimento Santos

Matrícula nº 2015000637

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO CRISTÓVÃO – SERGIPE**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CME/SC
De 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

Concede Prorrogação de Autorização para o Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental em Caráter Transitório e Emergencial às Escolas relacionadas no Anexo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CRISTÓVÃO – CME/SC, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho Pleno, manifesta em Reunião Extraordinária de 18/01/2025, aprovado em Sessão Plenária de 20/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a prorrogação em caráter transitório e emergencial de Autorização para Funcionamento da **Educação Infantil e do Ensino Fundamental** as Escolas relacionadas no anexo único, com efeito retroativo a 01/01/2025 e término de vigência no final do ano letivo de 2025.

Parágrafo Único: Na Unidades Escolares, EMEF São Cristóvão e EMEF Martinho de Oliveira Bravo é concedida a Autorização para a oferta do EJA.

Art. 2º As Escolas deverão registrar nas **Guias Transferência e no Histórico Escolar** o número desta resolução com respaldo legal, até ulterior deliberação.

Art. 3º A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, através de órgão competente, procederá orientação, assessoramento, controle e avaliação das Escolas contempladas por esta Resolução, no tocante à observância das normas legais.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE E COMUNIQUE-SE

Casa dos Conselhos, em São Cristóvão/SE, 20 de fevereiro de 2025.

PAULA ANDÉIA DE JESUS SANTOS
Presidente do CMESC

ANEXO ÚNICO

ZONA	ESCOLA
CIDADE/CENTRO HISTÓRICO	EMEF Frei Fernando
	EMEF Araceles R. Correa
	EMEF Prof ^ª . Maria José Pinto Fontes
	Creche Ezilde S. Pinheiro
	EMEF Dr. Lourival Batista
	EMEF Gina Franco
	EMEF Tia Marinete
	EMEF Pedro Amado
	EMEF São Cristóvão
RURAL/RITA CACETE	EMEF Tia Aídee
	EMEF Claudio Meireles
	EMEF Cleodice de Araujo Cruz
RURAL/BR	EMEF Dep. Antonio Carlos Leite Franco
	EMEF do Povoado Feijão
	EMEF Manoel Assunção
RURAL/ PEDREIRAS	EMEF Dr ^º Lourival Fontes
	EMEF João Francisco de Andrade
	EMEF Lourdes Tavares dos Santos
	EMEF Prof ^ª Terezita Paiva Lima
CIDADE/ ROSAELZE	EMEF Major João Teles
	Creche M ^a de Lourdes Gomes
	EMEF Dr ^º Martinho de O. Bravo
	EMEF Francisco da Costa Batista
	EMEF Josinalva Santos Silva
	EMEF Prof ^ª Izidória Mendes Cruz
	EMEF M ^a de Lourdes Gomes
	EMEF M ^a de Oliveira Santos
	EMEF Raimundo Francisco
	EMEF Ruth Dulce de Almeida

**PORTARIA Nº 40/2025,
DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº26/2022, firmado entre a Criativa Service Ltda - a Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;
- VIII** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;
- VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº **26/2022**, . Exercendo todas as atribuições aos mesmos

inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Eliane Figueiredo Souza Falcão - CPF nº XXX.667.XXX-87 - Gestor do Contrato

II -- Amara Lúcia Corrêa Souza de Andrade - CPF nº XXX.653.XXX-09- Gestor do Contrato Substituto

III -Eduardo Jose dos Santos - CPF nº xxx.813.xxx-34- Fiscal do Contrato

IV -Barbara Letícia Soares Dantas -CPF 025.xxx.xxx-16 ; - Fiscal do Contrato Substituto

Art. 2º- Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 26/2022 DA ADESÃO A ATA SRP Nº 76/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETÔNICO Nº 25/2021 PMSC.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CRIATIVA SERVICE LTDA-EPP CNPJ 03.030.018/0001-12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO, ECM (GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO CORPORATIVO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TRATAMENTO COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES, HIGIENIZAÇÃO DOCUMENTAL , CATALOGAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE, CAPTURA DE IMAGEM , O RE-CONHECIMENTO ÓPTICO DOS CARACTERES- OCR , INDEXAÇÃO, AUDITORIA EM SISTEMA, GERENCIAMENTO DE CONHECIMENTO EM SOFTWARE COM GUARDA DE DOCUMENTOS EM MÍDIA , CONVERSÃO DE ARTEFATOS FÍSICO PARA DIGITAL COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TEXTO EM IMAGEM PARA CONSULTA , PESQUISA E VISUALIZAÇÃO EM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO , DOCUMENTOS PARA FÓRMATO COM ASSINATURA ELETÔNICA, CERTIFICADO DIGITAL, IMPLEMENTAÇÃO , SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS GED, COM LICENCIAMENTO DE USO PERPETUO ALÉM DE DISPONIBILIZAÇÃO EM MÍDIA DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS, CONFORME METODOLOGIAS DEFINIDAS NESTE TERMO, NUM QUANTITATIVO DE PÁGINAS ESPECIALIZADAS NESTE TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES NA PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.	17 de maio de 2023 À 17 de maio de 2024 E seus respectivos Aditivos

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ciência

Eliane Figueiredo Souza Falcão

Gestor do Contrato

Amara Lúcia Corrêa Souza de Andrade

Gestor do Contrato Substituto

EDUARDO JOSE DOS SANTOS

Fiscal do Contrato

Barbara Letícia Soares Dantas

Fiscal do Contrato Substituto

**2ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
 CREDENCIAMENTO MÉDICO 01/2025 SMS-SE**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, CONVOCA, após a Comissão de Credenciamento **contatar**, as empresas habilitadas e classificadas, no **Processo de Credenciamento Médico, Edital 01/2025**, abaixo relacionados, para entrega de documentos, na **SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Praça Getúlio Vargas, Centro - São Cristóvão/SE, conforme a seguir:

OBSERVAÇÕES

- a) O candidato será convocado para contratação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e terá o prazo de 05 dias após a secretaria entrar em contato para entrega da documentação.
 b) O não comparecimento a entrega da documentação, implicará na desclassificação e eliminação da empresa do processo de credenciamento.
 c) A lista de documentos necessários para contratação divulgada: <https://www.saocristovao.se.gov.br/banners/edital-de-credenciamento-de-prestadores-de-servicos-medicos>

Prestação de serviço médico em Urgência e Emergência, para atendimento nas Unidade de Urgência 24h		
Inscrição	NOME DA EMPRESA	PROFISSIONAL
00005	RAFAEL VALENCA DE SOUZA SANTOS SERVICOS MEDICOS	Rafael Valença de Souza Santos
00009	LS ARACAJU ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONSULTORIA LTDA	Melício Henrique de Almeida Machado
00014	SGE AJU CLINMEDINT SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Adriano Bezerra da Silva Junior
00018	LS SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES	LS SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES
00089	LS SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES	LS SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES
00094	SGE AJU LUBANGO SERVICOS MEDICOS LTDA	Anne Caroline Araujo Almeida
00105	VLS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Victor Lucas de Santana Cardoso
00109	MEDSAMCLIN SGE AJU SERVICOS MEDICOS LTDA	Iago Henrique Gomes Silva de Jesus
00112	SGE AJU LOBITO SERVICOS	Lucas Batista Santos
00132	SGE AJU AAC SERVICOS MEDICOS LTDA	Camila Rocha Almeida
00138	MEDSAMCLIN SGE AJU SERVICOS MEDICOS LTDA	João Victor Lima Pinheiro
00141	SGE AJU AAE SERVICOS MEDICOS LTDA	Virna Souza Correia
00143	ALICE MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Alice Mascarenhas dos Santos
00148	SGE AJU AAE SERVICOS MEDICOS LTDA	Alberto Calson Alves Vieira
00151	SGE AJU MALANJE SERVICOS MEDICOS LTDA	Andreane Meneses Andrade
00152	BLUIZ SERVICOS MEDICOS LTDA	Brenio Luiz Costa Silva
00160	SGE AJU NAMIBE SERVICOS MEDICOS LTDA	Gabriela Menezes Gonçalves de Brito
00163	SGE AJU AAE SERVICOS MEDICOS LTDA	Alvaro Carson Alves Vieira
00164	SGE AJU AAD SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Wesley Melo De Santana
00167	SGE AJU NAMIBE SERVICOS MEDICOS LTDA	Vinicius da Silva Martins
00168	SGE AJU AAD SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Daniel De Paula Sobreira
00172	SGE AJU NAMIBE SERVICOS MEDICOS LTDA	João Victor Santos Oliveira
00176	NICOLAS MAGNO SANTOS CRUZ	Nicolas Magno Santos Cruz
00179	SGE AJU LUGANO SERVICOS MEDICOS LTDA	Anne Caroline Araujo Almeida
00182	SGE AJU NAMIBE SERVICOS MEDICOS LTDA	Leandro Oliveira Santana Santos
00185	SGE AJU LUGANO SERVICOS MEDICOS LTDA	Gabriel Rodrigues de Carvalho Melo
00188	SGE AJU NAMIBE SERVICOS MEDICOS LTDA	Lucas Henrique Oliveira Santos
00192	AQMED CONSULTORIA E ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	Lucas Santos Silva
00195	SGE AJU LUGANO SERVICOS MEDICOS LTDA	Vinicius Goes
00198	SGE AJU LUGANO SERVICOS MEDICOS LTDA	Keyse Mirelle Carregosa Ribeiro
00205	AQMED CONSULTORIA E ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	Anne Caroline Costa De Andrade Oliveira

Clínica Geral - Prestação de Serviço Médico em Clínica Geral para Atendimento na Estratégia de Saúde da Família, de Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos		
Inscrição	NOME DA EMPRESA	PROFISSIONAL
00003	RAFAEL VALENCA DE SOUZA SANTOS SERVICOS MEDICOS	Rafael Valença de Souza Santos
00006	LS ARACAJU ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONSULTORIA LTDA	Márcio Medeiros Lima Nogueira
00012	SGE AJU CLINMEDINT SERVICOS MEDICOS LTDA	Adriano Bezerra Da Silva Junior
00017	LS SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES	LS SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES
00088	LS SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES	LS SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES
00090	LS SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES	LS SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES
00098	MC MEDEIROS ATENDIMENTO MEDICO E PSICOLOGIA LTDA	Márcio Medeiros Lima Nogueira
00107	MEDSAMCLIN SGE AJU SERVICOS MEDICOS LTDA	Iago Henrique Gomes Silva de Jesus

00110	SGE AJU LOBITO SERVICOS	Lucas Batista Santos
00131	SGE AJU AAC SERVICOS MEDICOS LTDA	Camila Rocha Almeida
00136	MEDSAMCLIN SGE AJU SERVICOS MEDICOS LTDA	João Victor Lima Pinheiro
00139	SGE AJU AAE SERVICOS MEDICOS LTDA	Virna Souza Correia
00142	ALICE MASCARENHAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Alice Mascarenhas dos Santos
00146	SGE AJU AAE SERVICOS MEDICOS LTDA	Alberto Calson Alves Vieira
00149	SGE AJU MALANJE SERVICOS MEDICOS LTDA	Andreane Meneses Andrade
00158	SGE AJU NAMIBE SERVICOS MEDICOS LTDA	Gabriela Menezes Gonçalves De Brito
00161	SGE AJU AAE SERVICOS MEDICOS LTDA	Álvaro Carson Alves Vieira
00165	SGE AJU NAMIBE SERVICOS MEDICOS LTDA	Vinicius Da Silva Martins
00170	SGE AJU NAMIBE SERVICOS MEDICOS LTDA	João Victor Santos Oliveira
00177	SGE AJU LUGANO SERVICOS MEDICOS LTDA	Anne Caroline Araujo Almeida
00180	SGE AJU NAMIBE SERVICOS MEDICOS LTDA	Leandro Oliveira Santana Santos
00183	SGE AJU LUGANO SERVICOS MEDICOS LTDA	Gabriel Rodrigues De Carvalho Melo
00186	SGE AJU NAMIBE SERVICOS MEDICOS LTDA	Lucas Henrique Oliveira Santos
00189	AQMED CONSULTORIA E ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	Lucas Santos Silva
00193	SGE AJU LUGANO SERVICOS MEDICOS LTDA	Vinicius Goes
00196	SGE AJU LUGANO SERVICOS MEDICOS LTDA	Keyse Mirelle Carregosa Ribeiro
00202	AQMED CONSULTORIA E ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	Anne Caroline Costa de Andrade Oliveira
00207	SGE AJU LUGANO SERVICOS MEDICOS LTDA	Vitoria Liz De Souza Correia
00210	SGE AJU LUGANO SERVICOS MEDICOS LTDA	Bárbara Soany Lima Silveira
00213	SGE AJU AAE SERVICOS MEDICOS LTDA	Ricardo Farias Oliveira
00216	AQMED CONSULTORIA E ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	Ana Claudia Leal Cavalcanti

São Cristóvão/SE, 12 de março de 2025.

Michelle Soraia Santos Barreto
Presidente de Comissão

Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E O INSTITUTO BATALHÃO DA RESTAURAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL- SEMAS, CNPJ nº 14.XXX.XXX/XXXX-15, com sede na Rua Almirante Amintas Jorge, S/N, Bairro Centro, da cidade de São Cristóvão/SE, neste ato representada por sua Secretária **LUCIANNE ROCHA LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.XXX.XXX-1, expedida pela SSP/SE, inscrita no CPF sob nº 005.XXX.XXX-10, residente e domiciliada em Aracaju - SE, nomeada por Decreto Nº 014 em 04 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de São Cristóvão de 05 de janeiro de 2021, doravante denominada **CONCEDENTE e o INSTITUTO BATALHÃO DA RESTAURAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 32.XXX.XXX/XXXX-

88, com sede na Rodovia Estadual 464, S/N, Bairro Zona Rural, São Cristóvão - Sergipe, doravante denominada **PARCEIRA**, representada por sua **PRESIDENTA, a Senhor(a) Rejane Melo do Espírito Santo**, portadora do CPF nº 858.XXX.XXX-20, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício 2025, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e alterações posteriores, consoante o processo SEI 2025.0008.000000170-6/SEMAS e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.DO OBJETO

O presente **Termo de Colaboração**, decorrente de envio de emenda parlamentar via SIGTV, tem por objeto a concessão de apoio financeiro a OSC **Instituto Batalhão da Restauração**, para a oferta de forma complementar do Serviço de Fortalecimento de Vínculos, em conformidade com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

2.DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integra este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), proposto pela OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

3.DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1.DA SEMAS:

3.1.1. Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira e o estabelecido no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

3.1.2. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos arts. 49 e 50 do Decreto Federal nº 8.726/2016;

3.1.3. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial;

3.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de colaboração, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como

suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

3.1.5. Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração e do

seu Plano de Trabalho, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 8.726/16;

3.1.6. Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, afim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/14;

3.1.7. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a SEMAS assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 13.019/14;

3.1.8. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela SEMAS ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14, no art. 9º do Decreto Federal nº 8.726/16 e na forma do art. 51-A,

§1º do Decreto Federal nº 11.948/24. Dispõe altera o art. 61, §1º, do Decreto Federal nº 8.726/2016;

3.1.9. Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/14;

3.1.10. Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Colaboração;

3.1.11. Analisar, em parceria com o CMAS, a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta no art. 63 do Decreto Federal nº 8.726/2016.

3.2. DA OSC:

3.2.1. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Colaboração aprovados pelo CMAS e SEMAS, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Federal nº 8.726/2016;

3.2.2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Colaboração;

3.2.3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

3.2.4. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Colaboração, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal, e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

3.2.5. Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da Constituição e pelo art. 45 da

Lei Federal nº 13.019/2014;

3.2.6. Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 55 do Decreto Federal nº 8.726/2016;

3.2.7. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela SEMAS ou pelos órgãos de controle;

3.2.8. Submeter previamente ao CMAS e à SEMAS qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

3.2.9. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta

específica, aberta para fins deste termo, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

3.2.10. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

3.2.11. Publicizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Termo de Colaboração, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, mantendo-o atualizado;

3.2.12. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela SEMAS, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando-a sempre que houver alterações;

3.2.13. Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Colaboração, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

3.2.14. Garantir a manutenção de equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

3.2.15. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.2.16. Facilitar a supervisão e a fiscalização da SEMAS, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Colaboração, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

3.2.17. Permitir o livre acesso de servidores da SEMAS e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.2.18. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.2.19. Indicar um dirigente para que se responsabilize solidariamente, pela execução do presente Termo de Colaboração e cumprimentos das respectivas metas;

3.2.20. Prestar contas à SEMAS, bimestralmente, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos da Resolução TCE nº 349/2023, do capítulo IV da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Capítulo VII do

Decreto Federal nº 8.726/2016;

3.2.21. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

3.2.22. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da SEMAS em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Colaboração e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela SEMAS, por a marca da Prefeitura de São Cristóvão nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Colaboração;

3.2.23. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

3.2.24. Manter a SEMAS informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Colaboração e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para

viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

3.2.25. Permitir à SEMAS, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Colaboração;

3.2.26. Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

3.2.27. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

3.3. DO CMAS

3.3.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Colaboração, comunicando à SEMAS quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

3.3.2. Analisar juntamente com a SEMAS e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração e do seu Plano de Trabalho, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 8.726/16;

3.3.3. Analisar em parceria com a SEMAS a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, contribuindo na emissão de parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta no art. 63 do Decreto Federal nº 8.726/2016.

4. DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À execução deste Termo proverão do Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS 2024 na seguinte programação orçamentária:

43.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS Unidade Orçamentária: 41.042 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 8004 - São Cristóvão Mais Participativa Função/subfunção: 08.243

Projeto/atividade: 2619 - FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CMAS

Natureza da Despesa: 33.50.41 - CONTRIBUIÇÕES

Valor R\$ 100.000,00 com as devidas correções

5. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse da SEMAS serão depositados na conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, conforme disposto no item 2.9 deste termo e disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.1. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da SEMAS, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos

no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado pelo CMAS e pela SEMAS, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

5.3. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Colaboração e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da SEMAS, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

5.5. Os recursos transferidos às organizações da sociedade civil deverão ser depositados em conta na

Caixa Econômica Federal, devendo permanecer em aplicação financeira durante o período de vigência do Termo de Colaboração.

6. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1. É vedado à OSC:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Colaboração, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da SEMAS e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

6.2. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, na forma do art. 38, §§ 1º a 4º, do Decreto Federal nº 8.726/2016.

6.3. Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 12 (doze) meses, o Termo de Colaboração deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Secretária da SEMAS.

7. DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7.1A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela SEMAS, sendo facultada a utilização do portal de compras.

7.2A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratações, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto n. 8.726, de 27/04/2016, quando for o caso.

7.3 Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços: notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, bem como

suas certidões negativas de débitos, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

7.4A OSC deverá registrar em seu sítio oficial os dados referentes às despesas realizadas. Caso não possua sítio oficial deverá encaminhar arquivos impressos e online das atividades e ações realizadas, bem como, as suas despesas.

8.DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

8.1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela SEMAS por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

8.2. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

8.3. A SEMAS designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução em meio eletrônico e/ou com visitas in loco.

8.4. A SEMAS realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

8.5. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica.

8.6. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela SEMAS, pelos órgãos de controle interno e externo.

9.DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será até o dia 31/12/2025, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado conforme art. 59 da Portaria MDS nº 1.044/2024.

10.DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 43 do Decreto Federal nº 8.726/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC à SEMAS e aprovados previamente pela autoridade competente.

11.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos a cada dois meses conforme recomendação da Resolução 349/2023 do TCE/SE e no término da vigência da parceria, ou no final de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano), observando-se as regras previstas nos artigos 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, artigos. 9º a 13 do Decreto Federal nº 8.726/2016, além das cláusulas constantes deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho.

11.1. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam a SEMAS avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

11.2. Para fins de prestação de contas anual, quando for o

caso, e final, a OSC deverá apresentar relatório parcial ou final de execução do objeto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I - A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV - Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

V - Informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

VI - Informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;

VII - Informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;

VIII - Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.

11.3. A execução financeira deverá ser comprovada através dos seguintes documentos:

I - Os demonstrativos da receita e despesa, conciliação bancária, despesa executada, demonstrativo da aplicação financeira, demonstrativos dos bens adquiridos (quando houver).

II - O relatório de execução financeira, que deverá contemplar os seguintes aspectos;

III - A relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

IV - O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver.

V - Extratos da conta bancária corrente e da aplicação financeira mensal;

VI - Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - Cópia das notas e dos comprovantes fiscais e recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço. Os documentos fiscais deverão estar atestados pelo responsável legal da OSC e constar o número do Termo de Colaboração, acompanhadas das certidões negativas de débitos;

VI - Comprovante de transferência do pagamento, identificado os dados da OSC e do recebedor do pagamento;

VII - Comprovante de capacidade técnica dos prestadores de serviços, acompanhado do devido contrato e documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência).

11.4. As cotações de preços deverão ser apresentadas junto ao plano de trabalho. Caso sejam efetivadas atualizações dos orçamentos, devidamente autorizados pela concedente, deverão ser apresentados na prestação de contas.

11.5. No final da execução do Termo de Colaboração deverão ser apresentadas as Declarações de Cumprimento do objeto e a de Guarda e Conservação dos Documentos;

11.6.A análise contemplará, dentre outros aspectos:

I - O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

11.7. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

11.8.A análise da prestação de contas final pela SEMAS será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

- I - o relatório final de execução do objeto;
- II - os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
- III - relatório de visita técnica *in loco*, quando houver; e
- IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação e os demais documentos registrados no item 11.3.

11.9.Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

11.10.Na hipótese de a análise de que trata o item 11.8 concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que regularize a documentação.

11.11.A OSC deverá observar os seguintes prazos:

I - a prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC (§ 1º. Do art. 59 do Decreto Federal nº 8.726/2016);

II - a prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria (art. 69 da Lei Federal nº. 13.019/2014, prorrogável por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC;

III - a prestação de contas bimestral deverá ser apresentadas até o último dia útil do mês subsequente ao bimestre em tela.

11.12.O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

12.DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Termo de Colaboração será rescindido unilateralmente pela SEMAS nas seguintes hipóteses:

a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela secretária municipal de Assistência Social, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 34 do Decreto n. 8.726 de 2016; e

b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto, nos termos do art. 61, § 4º, inciso II, do Decreto n. 8.726, de 2016.

13.DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir,

no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

13.1.Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada, na forma do art. 51 - A, do Decreto Federal nº 11.948/24. Dispõe altera o art. 61 do Decreto Federal nº 8.726/2016;

III - o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

13.2.A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.3.Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto Federal nº 8.726/2016; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da SEMAS.

13.4.Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, dos artigos 71 a 74 do Decreto Federal nº 8.726/2016, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SEMAS, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

PARÁGRAFO ÚNICO. A SEMAS determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados

relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Colaboração, será obrigatoriamente destacada a participação da SEMAS, observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição.

15.1.A OSC deverá disponibilizar para a SEMAS a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.

15.2.A SEMAS fica autorizada a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).

15.3.Para garantir acessibilidade ao conteúdo das publicações, todo material produzido deverá apresentar os seguintes dispositivos:

I - toda obra impressa deverá vir acompanhada de mídia digital acessível contendo, ao menos, um formato de texto com descrição das imagens;

II - a impressão em Braille poderá ser exigida a depender da tiragem, plano de distribuição previsto no projeto aprovado e análise da SEMAS;

III- no caso de obra audiovisual, serão exigidos, no mínimo, legenda, janela com intérprete de libras, áudio descrição e menu com áudio;

IV- no caso de obra de áudio, deverá ser disponibilizada a transcrição em texto.

15.4.Todo e qualquer material a ser produzido para impressão e/ou divulgação deverá ser submetido à análise e aprovação prévia da SEMAS -, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e, após sua publicação, deverá ser destinado 5% (cinco por cento) das edições à SEMAS.

16.DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

16.1.Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

16.2.Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

17.DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e

divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a

participação da SEMAS.

PARÁGRAFO ÚNICO. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18.DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela SEMAS no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

19.DO FORO

Os partícipes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Justiça Estadual. E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Cristóvão/SE, 11 de março de 2025

JULIO NASCIMENTO JUNIOR
Prefeito Municipal

LUCIANNE ROCHA DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
CONCEDENTE

REJANE MELO DO ESPÍRITO SANTO
Presidente do Instituto Batalhão da Restauração
PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF nº

2ª _____

CPF nº

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 22/2023 - FUMCTUR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 22/2022-PMSC e Ata de Registro de Preços nº 07/2023, proveniente da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo e Operacional, de Limpeza e Manutenção Predial, incluindo fornecimento de equipamentos/máquinas, para atender às necessidades da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água" - FUMCTUR, bem como a REPACTUAÇÃO do presente contrato, tendo em vista a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO "JOÃO BEBE ÁGUA" - FUMCTUR

CONTRATADA: MASTERSERV EMPREENDIMENTOS LTDA**VALOR GLOBAL:** R\$ 135.686,89 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos).**VALOR REPACTUAÇÃO 2024:** R\$ 7.671,69 (sete mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos) referente ao período de 01/01/2024 até 31/12/2024.**PRAZO:** 12 (doze) meses.**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:**

UO	AÇÃO	CLASS. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
34018 - FUMCTUR	2306 - Gestão e Manutenção-FUMCTUR	33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ	1500.0000 - Recursos não vinculados a impostos.

PARECER JURÍDICO: 289/2025.

São Cristóvão/SE, 14 de março de 2025.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANADiretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo
"João Bebe Água" FUMCTUR**ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC / SÃO CRISTÓVÃO, SERGIPE**

No dia 13 de fevereiro de 2025, às 9h, foi realizada a 17ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) de São Cristóvão, Sergipe, por meio de plataforma virtual. Estiveram presentes os conselheiros Danilo Duarte Correia, representante da Música; Rosângela Santos Reis, representante da Cultura Popular; Joanderson Soares Alves, representante da Música; Marjorie Garrido Severo, representante da Universidade Federal de Sergipe (UFS); José Astério Pinto Neto, presidente suplente; Elma Silva Santos, secretária-geral; e Sueline Santos Monteiro, secretária-geral suplente, representaram a Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água".

O presidente suplente deu início à reunião apresentando a ata do encontro anterior, que foi aprovada por unanimidade por todos os presentes. José destacou que a estratégia de enviar a ata antecipadamente para aferição do conselho em grupo compartilhado não obteve o resultado esperado, uma vez que não houve a devida adesão dos conselheiros para leitura e aprovação prévia. Ao adentrar o primeiro ponto de pauta, referente ao cronograma de operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc em São Cristóvão, José informou que a Fundação ainda aguarda a publicação de uma portaria do Ministério da Cultura, que detalhará as informações necessárias para o envio na plataforma de transferência dos recursos federais. Não há previsão exata para a publicação desta portaria. José mencionou que entrou em contato com o Ministério por e-mail e recebeu a resposta de que o anúncio será feito em breve. No segundo ponto de pauta, sobre o calendário de eventos da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água", José compartilhou o indicativo de eventos e atividades previstas para o ano. Ele lembrou que a divulgação pública deste calendário ocorreu em um evento realizado no auditório do Paço Municipal. No terceiro e último ponto de pauta, que abordou as ações formativas planejadas para o Conselho, José explicou que as atividades ocorrerão na semana seguinte, nos dias dezoito e vinte de fevereiro. A primeira atividade contará com a presença de uma representante do escritório estadual em Sergipe do Ministério da Cultura, que abordará o Sistema Municipal de Cultura e seu funcionamento. A segunda atividade reunirá agentes culturais da sociedade civil para discutir os desafios e as possibilidades de uma organização, planejamento e efetivação eficaz da gestão cultural participativa. Em "O Que Ocorrer", Marjorie mencionou a reunião presencial prevista para o dia 21 de fevereiro, às 9h, no DAVD, para o desenvolvimento do OCAS - Observatório de Cultura e Arte de Sergipe. Sueline demonstrou interesse em participar desse encontro, bem como em integrar o observatório.

Não havendo mais assuntos a tratar, o presidente suplente encerrou a reunião. Ficou definida como pauta para o próximo encontro a análise e o encaminhamento das ações planejadas para 2025.

ROSÂNGELA SANTOS REIS

Representante Titular da Cultura Popular no Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC)

JOANDERSON SOARES ALVES

Representante Titular da Música no Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)

DANILO DUARTE CORREIA

Representante Suplente da Música no Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC)

MARJORIE GARRIDO SEVERO

Representante Titular Universidade Federal de Sergipe no Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC)

JOSÉ ASTERIO PINTO NETO

Presidente Suplente do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC)

ELMA SILVA SANTOS

Secretária-Geral Titular do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC)

SUELINE SANTOS MONTEIRO

Representante Suplente do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC)

EMPRESAS

PORTARIA Nº 33/2025.
DE 14 DE MARÇO DE 2025

Revoga-se a portaria 28/2024, em decorrência de novos Gestores e fiscais, designando novos servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização do Contrato nº 18/2024- decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2024- do Serviço Autônomo e Água e Esgoto-SAAE do município de São Cristóvão/Se.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria 28/2024 e ao mesmo tempo Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 18/2024. Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Serviço Autônomo e Água e Esgoto-SAAE do município de São Cristóvão/Se., os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções

I- Ana Inez de Oliveira Gonçalves - CPF 555.xxx.xxx-04- Gestora do Contrato;

II- Ayrisen Barbosa Silva - CPF 961.xxx.xxx-72 - Gestora do Contrato Substituto

III- Luiz Antonio Santos Fortuna -CPF 788.xxx.xxx-72 - Fiscal do Contrato.

IV- Danielly Santos Moura - CPF 042.xxx.xxx.-74-Fiscal do Contrato Substituto

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 18/2024.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
Marcos Aurélio Santos Felix EPP	O presente contrato tem por objeto para a contratação de empresa serviço de limpeza e desentupimento de fossas sépticas, desentupimento da tubulação do esgoto e dos poços de vistas e caixas de gordura no município de São Cristóvão/Se, conforme especificações e quantidades constantes neste termo de referência.	24/02/2025 a 11/06/2025 e seus respectivos aditivos

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CARLOS ANTONIO SOARES DE MELO
Diretor Presidente-SAAE

Ciência

Ana Inez de Oliveira Gonçalves
Gestor do ContratoAyrisen Barbosa Silva
Gestor do Contrato SubstitutoLuiz Antonio Santos Fortuna
Fiscal do ContratoDanielly Santos Moura
Fiscal do Contrato Substituto

São Cristóvão, 14 de março de 2025.

PORTARIA Nº 34/2025.
DE 14 DE MARÇO DE 2025

Revoga-se a portaria 23/2024, em decorrência de novos Gestores e fiscais, designando novos servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização da Ata RP nº 38/2024-decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2024- da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Serviço Autônomo e Água e Esgoto-SAAE do município de São Cristóvão/Se.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE** no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manificar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria 23/2024 e ao mesmo tempo Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Ata de RP nº 38/2024. Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Serviço Autônomo e Água e Esgoto-SAAE do município de São Cristóvão/Se., os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções

I- Ana Inez de Oliveira Gonçalves - CPF 555.xxx.xxx-04- Gestora do Contrato;

II- Ayrisen Barbosa Silva - CPF 961.xxx.xxx-72 - Gestora do Contrato Substituto
III- Luiz Antonio Santos Fortuna -CPF 788.xxx.xxx-72 - Fiscal do Contrato.
IV- Danielly Santos Moura - CPF 042.xxx.xxx.-74-Fiscal do Contrato Substituto
Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata nº 38/2024.
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
PRS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de BUFFET, compreendendo Coffee Break, almoço, jantar e quentinhas, para atender demandas da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, e suas Secretarias.	24/02/2025 a 22/04/2025 e seus respectivos aditivos

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CARLOS ANTONIO SOARES DE MELO
Diretor Presidente-SAAE

Ciência

Ana Inez de Oliveira Gonçalves
Gestor do Contrato

Ayrisen Barbosa Silva
Gestor do Contrato Substituto

Luiz Antonio Santos Fortuna
Fiscal do Contrato

Danielly Santos Moura
Fiscal do Contrato Substituto

São Cristóvão, 14 de março de 2025.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº. 12/2024**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 01/2024-SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2025.0015.000000100-0

OBJETO: RENOVAÇÃO POR IGUAL PERÍODO. REAJUSTE DE VALOR. PREVISÃO CONTRATUAL. O objeto é a contratação do serviço de locação de 1(um) caminhão pipa com motorista e combustível, para fins de atender as necessidade do serviço autônomo de água e esgoto do município de São Cristóvão/SE., consoante artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: EM ENGENHARIA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº. 30.620.073/0001-47

VALOR GLOBAL: R\$ 202.064,00 (duzentos e dois mil e sessenta e quatro reais)

PRAZO DA VIGÊNCIA : 14/03/2025 a 14/03/2026.

CLASSIFICAÇÃO:

Dotação orçamentária:

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto,

Unidade Orçamentária: 24016

Atividade: Saneamento;

Funcional Programática: 17.511.0023.1013;

Classe Econômica: 339039

Subelemento: 62,

Fonte de Recurso: 150.00000.

Base Legal: Lei nº 57, II da Lei nº 8.666/93

Parecer Jurídico nº 288/2025

São Cristóvão(SE), 14 de Março de 2025.

Carlos Antonio Soares de Melo
Diretor Presidente -SAAE